

Porto Alegre, 13 de maio de 2023.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 201/2023

Dispõe sobre regras das Reuniões Plenárias, Reuniões de Diretoria e Câmaras Técnicas do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO - CREF2/RS, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a resolução CONFEF nº 448/2022 que dispõe sobre o Regimento Interno do CONFEF.

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 139 B da Resolução nº 2016/2010 do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, incluído pela Resolução CONFEF nº 403/2021, de 19 de abril de 2021, que determinou que os Conselheiros Regionais do CREF2/RS eleitos no pleito de 2021 terão mandatos iniciados em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO as legislações vigentes do Sistema CONFEF/CREFs.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária do CREF2/RS nº 239, do dia 13 de maio de 2023.

RESOLVE:

DO QUÓRUM

Art. 1º As reuniões devem obedecer à presença mínima prevista no Regimento Interno do CREF2/RS.

Art. 2º As reuniões terão duas chamadas, conforme horários estabelecidos na convocação ou agendamento, aguardando-se 30 (trinta) minutos entre a 1ª chamada e a 2ª chamada para apregoamento.

DA AUSÊNCIA DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Fica definido que após a 2ª chamada, para o atendimento da exigência de quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno do CREF2/RS, na ausência do membro titular, será convocado suplente com direito a voz e voto.

Art. 4º O membro titular que chegar após a 2ª chamada e que por consequência for substituído por um membro suplente, terá apenas direito a voz e não poderá proferir voto, que ficará ao encargo do participante que estará lhe substituindo.

Parágrafo único. O membro titular que iniciar sua participação após a 2ª chamada, terá sua presença contabilizada desde que permaneça na reunião até o final.

Art. 5º A presença dos integrantes será registrada das seguintes formas:

I - Em ata, sendo devidamente registrado se a participação se deu na forma presencial ou telepresencial;

II - Em lista de presença, em que os membros presentes assinam e o Presidente valida a presença dos membros telepresenciais.

DA PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL

Art. 6º Os membros que optarem por participar na modalidade telepresencial, deverão obrigatoriamente manter a câmera aberta, com imagem, durante toda reunião, para que seja validada sua participação.

Parágrafo único. O membro que descumprir a determinação do *caput* deste artigo será advertido para que seja restabelecida sua comunicação visual com a reunião. Após a advertência, que deverá constar em ata, e passados 15

(quinze) minutos da referida solicitação, será desconsiderada a presença do participante, convertendo sua presença em falta, além de ser retirado da sala de reunião virtual, não sendo permitido seu reingresso.

DAS ATAS

Art. 7º Todos os assuntos deliberados na reunião devem ser analisados e votados pelos presentes que tiverem direito a voto, tanto modalidade presencial quanto na modalidade telepresencial, sendo desconsiderado os atos praticados pelo participante em modalidade telepresencial que não atender os requisitos do art.6º desta Resolução.

Parágrafo único. A Ata deve ser redigida de modo a constar todos os itens de pauta deliberados durante a reunião.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os itens de inserção de pauta e de pauta serão iniciados após a 2ª chamada da reunião.

Art. 9º Todos os membros que fizerem uso da palavra terão três minutos para sua explanação, podendo ser acrescido mais um minuto com a autorização do Presidente.

Parágrafo único. Caso ultrapasse o tempo limite, o membro será advertido pelo Presidente e, em caso de reincidência, poderá ser retirado da reunião.

Art. 10. Os casos omissos verificados neste Regulamento serão encaminhados pela Diretoria “Ad referendum” ao Plenário e as deliberações registradas em Ata.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Alessandro de Azambuja Gamboa
CREF 001534-G/RS
Presidente do CREF2/RS